



EDITAL Nº 062/2019 – REMATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL
DATA: 27 de setembro de 2019

FIXA DATA E ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS QUE NORTEARÃO AS REMATRÍCULAS PARA AS CRIANÇAS DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPOÁ, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que se encontram abertas as **REMATRÍCULAS** no período de **16/10/2019 a 21/10/2019 (4ª a 2ª feira)**, para as crianças (as) regularmente matriculadas (as) **nas Creches e Pré Escolas** da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2020.

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as modalidades que serão atendidas por este Edital de Rematrícula, sendo:

- I** – das crianças matriculadas no **Maternal** ao **Pré** das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal.
- II** – das crianças que estão frequentando o **Maternal I** e farão rematrícula para o **Maternal II**.
- III** – das crianças que estão em mudança de Escola dentro da Rede Municipal, frequentando o **Maternal III (Creche)** e farão matrícula no **Pré I (Educação Infantil)**.
- IV** – das crianças em período integral;

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 2º – Para garantir a vaga da criança na escola, os pais e/ou responsáveis devem efetivar a Rematrícula, no prazo estabelecido.

Art. 3º – As vagas serão distribuídas conforme a necessidade da Unidade Escolar de acordo com a disponibilidade, não havendo escolha de turno.

Art. 4º – A responsabilidade da Rematrícula é dos pais e/ou responsáveis pelas crianças.

CAPÍTULO III
DO PRAZO

Art. 5º – Fica estabelecido o **prazo de 16 a 21 de outubro de 2019 (4ª a 2ª feira)**, para os pais e/ou responsáveis efetuarem a **Rematrícula** nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min (matutino) e das 13h30min às 16h30min (vespertino).

Art. 6º – O dia **21 de outubro de 2019 (2ª feira)** deverá ser reservado para a **Rematrícula** das crianças que estão em mudança de unidade escolar dentro da Rede Municipal de Ensino: crianças do **Maternal III** que farão matrículas nas turmas do **Pré I**.

Art. 7º – As matrículas novas ocorrerão no mês **novembro** de 2019, conforme edital próprio a ser divulgado.

Parágrafo Único – Os pais e/ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital no prazo estabelecido, serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).



CAPÍTULO IV DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 8º – Para **Rematrícula** de período **PARCIAL** das crianças nas Escolas de Educação Infantil, são necessários os seguintes documentos:

- I – Preenchimento da Ficha de Renovação de Matrícula/Termo de Responsabilidade para atualização cadastral, fornecida pela Escola; (anexo II)
- II – Declaração de vacinação devidamente atualizada fornecida pelo PSF;
- III – Cópia do comprovante de residência atualizado;
- IV – Os pais e/ou responsáveis devem informar no ato da Rematrícula as condições de saúde da criança portadora de deficiência.
- V – Cópia do Cartão do SUS;
- VI – Certidão de nascimento da criança e carteira de identidade dos pais e/ou responsáveis para renovação de matrícula da criança que passa do Maternal III para o Pré I em outra unidade escolar.

Parágrafo único: Para a **renovação de vaga em período integral**, os pais/mães e/ou responsáveis deverão realizar o Cadastro de Estudo Social junto ao CRAS no período de **14 e 15/10/2019** (2ª e 3ª feira) no endereço: Rua das Nações Unidas, 346 Bairro Itapoá fone p/ contato: 3443-1071. Somente após visita domiciliar executada pela Assistente Social do Município onde será emitido e entregue o Parecer Técnico aos pais ou responsáveis que deverão apresentar à Comissão da Secretaria Municipal de Educação no período de 31 de outubro a 01/11/2019 (5ª e 6ª feira) das 8 as 14 horas para as devidas providências.

CAPÍTULO V CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 9º – As turmas de **Educação Infantil** (Maternal II ao Pré II) ficarão assim constituídas para o ano letivo de 2020:

Educação Infantil		Idade
Maternal II	15 alunos	2 anos completos até 31/03
Maternal III	17 alunos	3 anos completos até 31/03
Pré I	20 alunos	4 anos completos até 31/03
Pré II	20 alunos	5 anos completos até 31/03

CAPÍTULO VI DO QUADRO DE VAGAS

Art. 10º – As Unidades Escolares de Educação Infantil deverão enviar via e-mail: admitapoa2018@gmail.com à Secretaria Municipal de Educação, no dia **28/10/2019** (2ª feira) até as 16 horas, o quadro de Renovação de Matrículas com assinatura e carimbo do administrador escolar/gestor contendo:

- I – número de crianças matriculadas por turma e período (modelo anexo I).
- II – croqui com as metragens das salas e suas respectivas distribuições das turmas para o ano de 2020.
- III – número de salas de aula vazias, para possíveis desdobramentos.

Parágrafo Único: As turmas deverão manter o equilíbrio na quantidade de crianças por turma e turno e confirmada no EVN até o dia **24/10/2019** (5ª feira).

Art. 11º – A formação de turmas deverá obedecer a Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação, que trata sobre o número de crianças por classe, considerando também o espaço físico de cada sala de aula.



**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º – A Rematrícula citada, será realizada nas Unidades Escolares de Educação Infantil sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 13º – A Rematrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;


Art. 14º – A Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da **Campanha de Rematrícula** e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município;

Art. 15º – O pai/mãe e/ou responsável que, no ato da matrícula, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, responderá legalmente pelo ato;

Art. 16º – O pai/mãe e/ou responsável contemplado com uma vaga na creche da Rede Municipal de Educação Infantil, que proporcionar ao filho(a) frequência irregular ou ausência igual ou superior a **03 (três)** dias consecutivos ou **05 (cinco)** alternados, **sem justificativa formal**, perderá a vaga do dependente e será comunicado ao Conselho Tutelar para medidas cabíveis.

Art. 17º – Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as Rematrículas das Escolas de Educação Infantil, serão resolvidos, junto à Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 27 de setembro de 2019.


LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALARDO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

Quadro de Rematrículas para 2020

Escola:			
Turma	Turno	Número de alunos rematriculados	Nº de vagas

Itapoá, ____ de _____ de 2019.

Administrador Escolar

Gestor Escolar



ANEXO II

FICHA REQUERIMENTO DE REMATRICULA 2020

Atualização de Dados Cadastrais:

Nome da criança: _____

Endereço atual: _____

Ponto de referência: _____

Bairro: _____

Quanto tempo reside na cidade de Itapoá? _____

Distância da escola _____ Metros e/ou KM

Mãe: _____

Pai: _____

Responsável: _____

Mora com: () Mãe () Pai () Outros: _____

Local de Trabalho do pai/mãe e/ou responsável: _____

Recebe Bolsa Família: () Sim () Não N° do NIS _____

Número do cartão do SUS: _____

Telefone residencial () _____

Telefone Comercial () _____

Telefone Celular () _____

Outro telefone para recado () _____

E-mail dos responsáveis: _____

Possui alguma necessidade especial? Qual? _____

Possui Laudo? _____ Toma algum medicamento? _____

Possui alguma alergia ou intolerância? Qual? _____

Observações: _____

Dados da Rematrícula

Série atual: _____ Turno: _____

USO DE ÔNIBUS ESCOLAR? () SIM () NÃO

Rematrícula para ano de 2020

Série: _____ Turno: _____

Autorizo meu filho (a) a participar de atividades extraclasses (passeios, feiras) dentro do município e a divulgação da imagem extraída das atividades pedagógicas da escola: () Sim () Não

Itapoá, ____ / ____ /2019.

Nome e assinatura do responsável

Assinatura do(a) Responsável pela Rematrícula na escola

